



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1823 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

DECRETOS	pág. 01
PORTARIAS	pág. 02
AVISOS DE LICITAÇÕES	pág. 07
EXTRATOS CLCA	pág. 07

DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
AGÊNCIA PARNAÍBA DE REGULAÇÃO E SERVIÇOS - ASERPA

DECRETO Nº 058, de 23 de março de 2017.

APROVA O REGULAMENTO DA
AGÊNCIA PARNAIBANA DE
REGULAÇÃO E SERVIÇOS - ASERPA,
CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 053, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 053, de 13 de junho de 2014, criou a Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA, autarquia de regime especial dotada de autonomia orçamentária, financeira, técnica, funcional, administrativa e poder de polícia, com a finalidade de regular e fiscalizar as modalidades de serviços públicos, no âmbito do município de Parnaíba-PI;

CONSIDERANDO que a criação da ASERPA, impõe a adoção de mecanismos de gestão tecnológica, organizacional e humana, que garantam ao município a aplicação de modernos conceitos de administração, e que lhe permitiram responder a tempo e a hora às expectativas de uma sociedade que busca a excelência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que este modelo de governar, exigido pela sociedade, envolve novos mecanismos de gestão e novas formas de organização do Município que levem em conta o domínio do conhecimento tecnológico, técnico, jurídico e gerencial.

DECRETA:

TÍTULO I
Da Entidade e dos seus Fins
CAPÍTULO I
Da Entidade

Art. 1º A Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos, doravante designada simplesmente ASERPA, autarquia de regime especial, com sede e foro na cidade de Parnaíba, reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar 053, de 13 de junho de 2014, e pelo disposto no presente Regulamento.

Art. 2º A ASERPA, dotada de autonomia orçamentária, financeira, técnica, funcional, administrativa e de poder de polícia, terá prazo de duração

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
AGÊNCIA PARNAÍBA DE REGULAÇÃO E SERVIÇOS - ASERPA

X - interagir com as autoridades federais, estaduais e municipais responsáveis pela regulamentação e fiscalização dos serviços públicos, bem como por outras atividades que afetem esses serviços;

XI - arrecadar e aplicar suas receitas;

XII - adquirir, administrar e alienar seus bens;

XIII - disciplinar e fiscalizar as atividades auxiliares, complementares ou decorrentes dos serviços delegados;

XIV - contratar com terceiros a execução de serviços complementares e de apoio aos de sua competência.

Art. 4º A ASERPA obedecerá aos seguintes princípios:

I - justiça e responsabilidade no exercício do poder regulatório;

II - honestidade e equidade no tratamento dispensado aos usuários, às diversas entidades reguladas e demais instituições envolvidas na prestação ou regulação dos serviços públicos delegados;

III - imparcialidade, evidenciada pela independência de influências políticas, de setores públicos ou privados que possam macular a credibilidade dos procedimentos decisórios ainentes ao exercício do poder regulatório;

IV - desenvolvimento regional.

Art. 5º Constituem objetivos fundamentais da ASERPA:

I - proteger os usuários do abuso de poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros;

II - fixar regras procedimentais claras, inclusive em relação ao estabelecimento, revisão, ajuste e aprovação de tarifas, que permitam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos eventuais contratos de concessão firmados e dos termos de permissão dos serviços públicos postos sob a sua competência, de acordo com as normas legais pertinentes e as disposições constantes nos instrumentos de delegação;

III - promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos, permitidos ou concedidos, submetidos à sua competência regulatória;

IV - atender, por intermédio das entidades reguladas, as solicitações de serviços essenciais à satisfação das necessidades dos usuários;

V - promover a estabilidade nas relações entre poder concedente, entidades reguladas e usuários;

VI - coibir o exercício ilegal dos serviços concedidos ou permitidos;

VII - promover a capacitação e o desenvolvimento técnico dos serviços públicos, conforme as necessidades do mercado e as políticas estabelecidas pelo poder concedente.

DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
AGÊNCIA PARNAÍBA DE REGULAÇÃO E SERVIÇOS - ASERPA

indeterminado e gozará, inclusive no que se refere aos seus bens e serviços, dos privilégios, regalias e isenções conferidos à Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. A autonomia de gestão orçamentária, financeira, técnica, funcional, administrativa e de poder de polícia, que caracteriza o regime especial da ASERPA, consiste na capacidade, de acordo com as atribuições fixadas no artigo 3º deste Regulamento, para:

I - em relação à gestão orçamentária e financeira: elaborar a proposta e executar o orçamento, gerir a receita, a despesa e os recursos adicionais;

II - em relação à gestão técnica: conduzir os estudos e projetos, bem como determinar e controlar a realização de obras e serviços, seja por pessoal próprio ou por intermédio de concessionárias, permissionárias e outras empresas contratadas, de acordo com os padrões técnicos recomendáveis e com as exigências legais aplicáveis às ações sob sua responsabilidade;

III - no tocante à gestão funcional e administrativa, planejar e gerenciar os assuntos referentes à estrutura organizacional, a pessoal, a organização dos serviços, ao controle interno e relações com órgãos responsáveis pelo controle externo das atividades da ASERPA;

IV - quanto ao poder de polícia, definir critérios e procedimentos de controle, fiscalizações, notificações e punições aos infratores, relativamente à observância das exigências legais e contratuais, sobre obras, serviços e atividades sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e das Atribuições

Art. 3º A ASERPA tem a finalidade de regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos aqui compreendidos:

I - transporte coletivo urbano de passageiros;

II - coleta de resíduos sólidos;

III - iluminação pública;

IV - limpeza pública;

V - saneamento básico, especialmente os de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.445/07;

VI - gestão do terminal rodoviário;

VII - administração de aterro sanitário;

VIII - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários e dos demais agentes afetados pelos serviços públicos sob seu controle, recebendo petições, representações, reclamações e promovendo as devidas apurações;

IX - estimular a melhoria da qualidade e aumento de produtividade dos serviços públicos;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
AGÊNCIA PARNAÍBA DE REGULAÇÃO E SERVIÇOS - ASERPA

Parágrafo único. Ao tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da ordem econômica, a ASERPA, além de executar as medidas de sua competência, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ou à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conforme o caso.

Art. 6º No exercício de suas atribuições, a ASERPA poderá:

I - contratar com terceiros a execução de serviços complementares e de apoio aos de sua competência;

II - firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e dos Municípios, tendo em vista a descentralização e a fiscalização eficiente das outorgas;

III - firmar convênios de cooperação técnica com entidades e organismos nacionais e internacionais;

IV - prestar serviços de consultoria às entidades congêneres de Municípios, de outros Estados, do Governo Federal e de outros países, não podendo prestá-los às entidades sujeitas ao seu controle;

V - relacionar-se com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 7º O patrimônio da ASERPA, dentro dos princípios que informam a legislação pertinente, será constituído, por bens e direitos transferidos de outros órgãos e entidades, mediante Lei específica.

Parágrafo único. Incluir-se-ão ainda no patrimônio da ASERPA os bens e direitos que esta vier a adquirir a qualquer título, afilados os adquiridos por doações de terceiros ou outros que venham a ser incorporados ao seu acervo patrimonial e o saldo dos exercícios financeiros, transferidos para sua conta patrimonial.

Art. 8º Constituem as receitas da ASERPA, entre outras fontes de recursos:

I - participação na receita dos prestadores de serviços públicos, conforme estipulado no edital do procedimento licitatório destinado à escolha do referido prestador;

II - dotações consignadas no Orçamento do Município de Parnaíba, que subsidiarão os repasses regulares à Agência;

III - autorizações de créditos suplementares, adicionais ou especiais;

IV - as provenientes de aplicação de multas pecuniárias aplicadas aos prestadores de serviço regulado ou a seus usuários;

V - doações, auxílios, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, na forma da Lei;



DECRETOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
AGÊNCIA PARNAÍBA DE REGULAÇÃO E SERVIÇOS - ASERPA

VI – outras receitas eventuais e imprevistas, desde que não conflitem com o objetivo e a finalidade da ASERPA.

Art. 9º A ASERPA deverá elaborar, a cada ano, proposta orçamentária, contendo as receitas previstas neste Capítulo, a ser integrada na proposta da Lei Orçamentária do Município.

TÍTULO II
Da Organização
CAPÍTULO I

Da Estrutura Organizacional

Art. 10. A estrutura organizacional da ASERPA será composta de:

- I - Conselho Diretor;
- II - Conselho Consultivo;
- III - Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO II
Do Conselho Diretor
SEÇÃO I
Da composição

- Art. 11. O Conselho Diretor compõe-se de:
- I – 01 (um) Presidente;
 - II – 01 (um) Coordenador-Geral Administrativo;
 - III – 01 (um) Coordenador-Geral Orçamentário-Financeiro;
 - IV – 01 (um) Coordenador de Relações com o Usuário;
 - V – 01 (um) Procurador da Agência;
 - VI – 02 (dois) Assessores Executivos;
 - VII – 01 (um) Diretor Orçamentário-Financeiro;
 - VIII – 01 (um) Diretor de Relações com o Usuário;
 - IX – 03 (três) Gerentes Administrativos.

SEÇÃO II
Das competências

Art. 12. O detalhamento das competências e funções do Conselho Diretor, incluindo as suas áreas funcionais serão definidos em seu Regimento Interno.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
AGÊNCIA PARNAÍBA DE REGULAÇÃO E SERVIÇOS - ASERPA

CAPÍTULO IV
Da Procuradoria
SEÇÃO I
Da Composição

Art. 14. O Procurador deverá ser bacharel em direito com experiência no efetivo exercício da advocacia e será nomeado pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
Das Competências

Art. 15. Compete à Procuradoria exercer a representação judicial da ASERPA, com as prerrogativas processuais da Advocacia Pública.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 16. Para a consecução de seus objetivos, a ASERPA, no exercício de suas atribuições, poderá manter parcerias, principalmente através de acordos e convênios de cooperação técnica, firmadas com instituições públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, nacionais ou internacionais.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parnaíba (PI), 23 de março de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
AGÊNCIA PARNAÍBA DE REGULAÇÃO E SERVIÇOS - ASERPA

CAPÍTULO III
Do Conselho Consultivo
SEÇÃO I
Da Composição

Art. 13. O Conselho Consultivo da ASERPA será integrado de 08(oito) membros, da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo o Presidente da ASERPA, o Secretário de Governo, o Secretário de Fazenda e o Superintendente de Planejamento;

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

- a) 01 (um) representante dos usuários residenciais (escolhido dentre os dirigentes de associações de moradores e federações de associação de moradores, cabendo a indicação para primeiro mandato à FAMCC – Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários e para o segundo mandato à FAMEPI – Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí;
- b) 01 (um) representante da categoria dos trabalhadores em serviços concedidos ou permitidos (escolhidos dentre os dirigentes do Sindicato dos Urbanitários do Estado do Piauí, cabendo a indicação ao referido sindicato);
- c) 01 (um) representante da classe empresarial (escolhido dentre os dirigentes da Associação Comercial e Industrial de Parnaíba);

III – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Parnaíba (indicado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal);

§ 1º A presidência do referido Conselho será necessariamente exercida pelo Presidente da ASERPA, excluindo-o do disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º Cada entidade ou órgão responsável pela indicação de Membros do Conselho, deverá fazê-la consignando seu respectivo suplente, que o substituirá nas eventuais faltas ou ausências.

§ 3º No caso do Presidente do Conselho, sua substituição, em caso de ausência ou faltas, será procedida pelo Coordenador-Geral Administrativo, cabendo ao Prefeito Municipal, no decreto de nomeação dos membros do Conselho, definir os suplentes do Secretário de Governo, do Secretário de Fazenda e do Superintendente de Planejamento.

§ 4º Os membros do Conselho, serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto, em regime de mandato por 02 (dois) anos, e, após a nomeação, terão os seus mandatos assegurados, não podendo ser afastados, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e os objetivos da ASERPA, apurado em processo administrativo, assegurado o contraditório e o amplo direito de defesa.

§ 5º As atividades dos membros do Conselho a que se refere este artigo não serão remuneradas, constituindo-se como serviço público relevante.

§ 6º A ASERPA poderá custear passagens e diárias para membros do Conselho e para o Procurador, quando em missões de interesse da Agência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 841/2017, de 24 de Fevereiro de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **SÁVIA RÉGIA AGUIAR DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 888.773.963-34 e do RG nº 1.822.062 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisora das Ações do SUAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 847/2017, de 07 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **GEORGE NEY DE CARVALHO VIEIRA** portador(a) do CPF nº 474.988.204-63 e do RG nº 5977370 - SSP/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Compras**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/Superintendência de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 07 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 848/2017, de 07 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ANTONIA MARIA SILVA ILARIO** portador(a) do CPF nº 829.435.083-49 e do RG nº 2.119.998 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Cadastro Geral de Servidores**, lotado(a) na Secretaria Municipal Gestão - SEGES/Superintendência de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 07 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 849/2017, de 07 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **DEBORA ANDRADE DE ARAUJO** portador(a) do CPF nº 082.641.243-21 e do RG nº 4.030.695 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente do Núcleo Financeiro**, lotado(a) na Secretaria Municipal Gestão - SEGES/Superintendência de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 07 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 850/2017, de 07 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **RAFAELA SOUSA DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 028.465.503-10 e do RG nº 2.508.566 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Tecnologia da Informação**, lotado(a) na Secretaria Municipal Gestão - SEGES/Superintendência de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 07 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 870/2017, de 13 de março de 2017.

Dispõe sobre a designação de Tomador de Suprimento de Fundos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, Adalgisa Carvalho de Moraes Souza, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, ANA RAFAELA BESSA, portador(a) do CPF nº 003.529.943-63 e do RG nº 2.059.364 - SSP/PI, como Tomadora de Suprimento de Fundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 13 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Adalgisa C. de Moraes Souza
Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



PORTARIA Nº 910/2017, de 21 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FLÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 429.571.763 - 00 e do RG nº 020.178.652 - 2 - SSP/RJ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Ações de Desenvolvimento Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 21 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



PORTARIA Nº 911/2017, de 21 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE SOUZA portador(a) do CPF nº 015.259.193-18 e do RG nº 2.545.515 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Ações de Desenvolvimento Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 21 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



PORTARIA Nº 912/2017, de 21 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JOSÉ COSTA PEREIRA portador(a) do CPF nº 039.087.193-13 e do RG nº 2.851.156 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Ações de Desenvolvimento Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

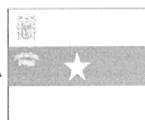
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 21 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 913/2017, de 21 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **PAULO RODRIGUES UCHÔA** portador(a) do CPF nº 095.788.113-49 e do RG nº 223.979 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Ações de Desenvolvimento Social**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 21 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 914/2017, de 21 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **RAIMUNDO DE LIMA ALVES JÚNIOR** portador(a) do CPF nº 479.107.983-34 e do RG nº 91002158667 - SSP/CE, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Núcleo Operacional - Nível 2 - PSB**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 21 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 927/2017, de 24 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MÁRIA DE FATIMA APARECIDA DA SILVA BRITO** portador(a) do CPF nº 704.652.073-91 e do RG nº 1138140 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Previdência Social**, lotado(a) no Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 928/2017, de 24 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ANTONIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº 818.805.703-78 e do RG nº 876.746 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Núcleo Desportivo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



PORTARIA Nº 929/2017, de 24 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS portador(a) do CPF nº 226.734.663-04 e do RG nº 635.502 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo Desportivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



PORTARIA Nº 930/2017, de 24 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, PEDRO TELES DE SOUZA portador(a) do CPF nº 554.602.243-49 e do RG nº 3.690.276 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Eventos e Atividades Culturais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/ Superintendência de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



PORTARIA Nº 931/2017, de 24 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JOSÉ AIRTON DOS SANTOS SILVA portador(a) do CPF nº 480.287.621-15 e do RG nº 2.789.724 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Eventos e Atividades Culturais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/ Superintendência de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GOVERNO



PORTARIA Nº 932/2017, de 24 de março de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JOSÉ RIBAMAR CORRÊA portador(a) do CPF nº 407.188.753-20 e do RG nº 3.407.506 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Eventos e Atividades Culturais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES/ Superintendência de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 24 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

DATA DE ABERTURA: 07 DE ABRIL DE 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11:00h (ONZE HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07 às 13 horas. Contato e-mails: cpl@parnaiba.pi.gov.br; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 24 de Março de 2017.

Hyanara de Fátima Saboia de Souza
Pregoeira

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO PUBLICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº. 3009/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente
REQUERENTE: Secretaria de Trabalho e Defesa do Consumidor
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato de necessidade conforme requisição
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV - Lei 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: M.L. ALBUQUERQUE BARROS
CNPJ: 06.396.628/0001-71
PERÍODO: Até 90 dias (enquanto se realiza licitação)
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA - PMPIPI.

EXTRATO PUBLICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 1612/2017
OBJETO: Aquisição de oxigênio gás medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
MOTIVAÇÃO: Atendimento imediato da necessidade conforme requisição
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV - Lei 8.666/93
EMPRESA/SELECIONADA: M.N. ARAUJO GAS - ME
CNPJ nº: 10.586.841/0001-23
PERÍODO: Até 90 dias (enquanto se realiza licitação)
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA - PMPIPI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA PARA O EVENTO VIA SACRA 2017.

DATA DE ABERTURA: 05 DE ABRIL DE 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11:00h (ONZE HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07 às 13 horas. Contato e-mails: cpl@parnaiba.pi.gov.br; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 24 de Março de 2017.

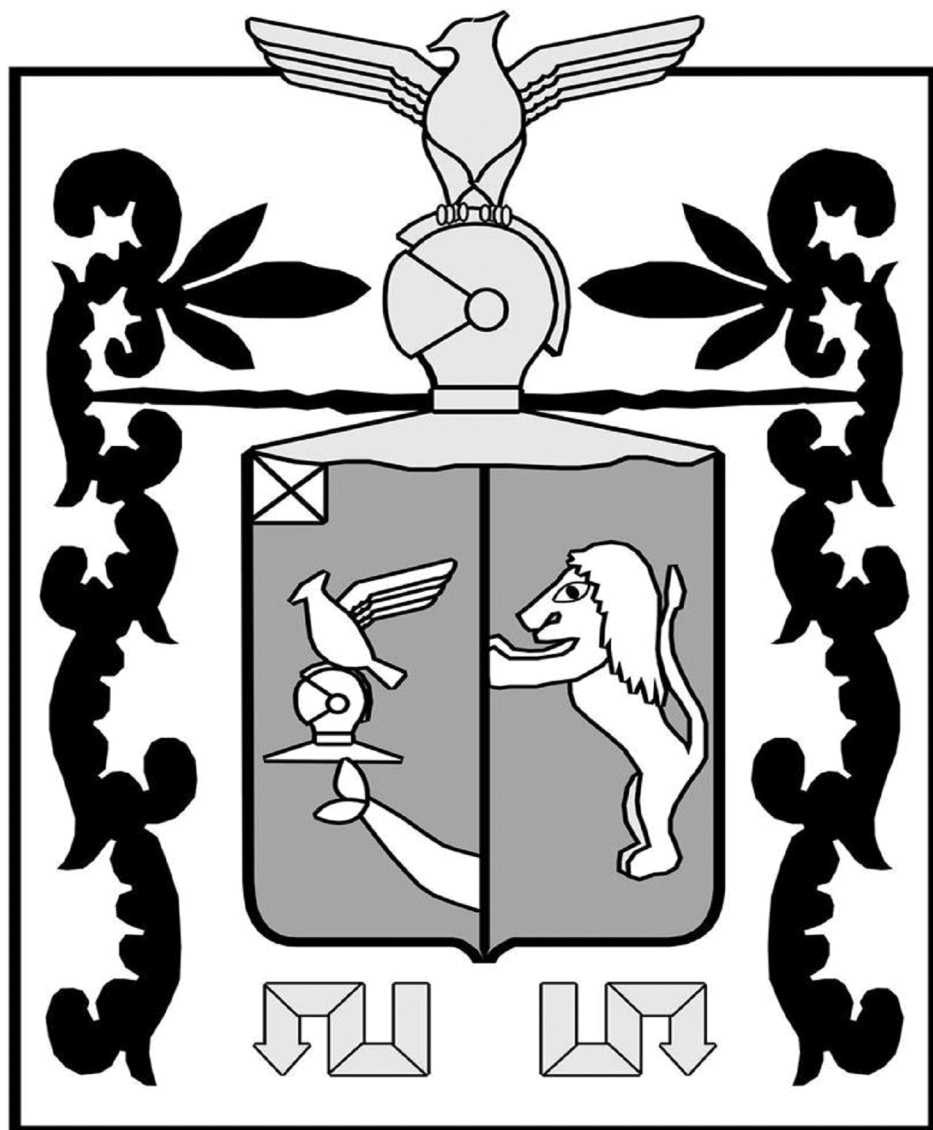
Bruna Miranda Gomes
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Prefeito Municipal: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Vice-Prefeito: MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
Responsáveis: Carlos Eduardo Pinheiro Araripe (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	Anísio Almeida Neves Neto Superintendente de Planejamento
Carlos Eduardo Pinheiro Araripe Secretário de Governo	Charles de Melo Pires Júnior Superintendente de Turismo
Ricardo Viana Mazulo Procurador Geral do Município	Carlos Teófilo de Carvalho Lima Superintendente de Cultura
João Rocha de Oliveira Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP	Maria das Graças de Moraes Souza Nunes Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária
Israel José Nunes Correia Secretário da Chefia de Gabinete	Anísio Almeida Neves Neto Secretário Interino de Gestão
Gil Borges dos Santos Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda	Isaías Ribeiro Gonçalves Gestor da Central de Licitações e Contratos
Roger de Carvalho Correia Jacob Secretário de Educação	Onofre Martins de Souza Filho Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
Valdir Aragão Oliveira Secretário de Saúde	Maksuel José Gomes Brandão Secretário de Esporte e Lazer
Paulo Eudes Carneiro Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Marcus Vinícius do Carmo Ferreira Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
José Bernardo Pereira da Silva Superintendente de Comunicação	Abdon Teixeira Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA
Maurício Pinheiro Machado Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as Forças de Segurança	



1762 1844 1963

PARNAÍBA